



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	DECISÃO DO REITOR “<i>ad referendum</i> do CCEPE”	
	Criação do Curso de Graduação em Letras (Licenciatura), “na modalidade a distância”	01
02-	RESOLUÇÃO Nº 10/2007 - “APROVADA <i>ad referendum</i> do CCEPE	
	Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo/Vestibular 2007.2 - UFPE para o Curso de Graduação em Letras – Licenciatura, Habilitação Simples em Língua Portuguesa, Modalidade de Ensino à Distância	01 - 06
03-	EDITAL Nº 50/2007	
	Prorroga Inscrição do Vestibular	06
04-	EDITAL Nº 50/2007(*)	
	Prorroga Inscrição do Vestibular (*Republicação)	07
05-	EDITAL Nº 51/2007	
	Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto	07 - 10

DECISÃO DO REITOR “ad referendum” CCEPE

CONSIDERANDO:

1. A aprovação do Projeto do Curso de Graduação em Letras (Licenciatura), na modalidade a distância, pelas Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada em dia 18 de julho de 2007;

2. A exigüidade de tempo para realização do Processo Seletivo (vestibular), conforme programação estabelecida pelo Ministério da Educação.

APROVO a criação do **Curso de Graduação em Letras (Licenciatura)**, “na modalidade a distância”, “ad referendum” do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Amaro Henrique Pessoa Lins
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 10/2007 (aprovada *ad referendum* do CCEPE)

EMENTA: Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo/Vestibular 2007.2 - UFPE para o Curso de Graduação em Letras – Licenciatura, Habilitação Simples em Língua Portuguesa, Modalidade de Ensino à Distância.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que o Processo Seletivo/Vestibular é a forma atualmente utilizada para avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, além dos conhecimentos essenciais da formação básica para a escolha profissional;
- que este Processo Seletivo/Vestibular é, no momento, uma oportunidade para acelerar a interiorização e expansão da UFPE;
- que o Processo Seletivo/Vestibular em pauta tem como objetivo geral a formação de novos professores de Literatura e Língua Portuguesa (Ensinos Fundamental e Médio) para a rede de ensino do Estado de Pernambuco

- a necessidade de capacitação dos professores sem titulação em nível superior que atualmente já exercem o magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, na rede pública de ensino do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

**SEÇÃO I
DAS VAGAS**

Art. 1º - No Concurso Vestibular referente ao ingresso de estudante para o segundo semestre letivo de 2007 (2007.2) – Curso de Licenciatura em Letras – habilitação simples em Língua Portuguesa, modalidade de Ensino a Distância, o quantitativo de vagas, oferecido por Pólos Municipais de Apoio Presencial, será de acordo com a seguinte distribuição: 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Limoeiro (região do Agreste); 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Ipojuca (Região Metropolitana do Recife); 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Pesqueira (região do Agreste) e 50 (cinquenta) vagas para o Pólo Trindade (região do Sertão), totalizando 200 (duzentas) vagas.

Quadro resumo

Pólo Municipal de Apoio Presencial	Região	Vagas
Ipojuca	Metropolitana do Recife	50
Limoeiro	Agreste	50
Pesqueira	Agreste	50
Trindade	Sertão	50

TOTAL: 200

**SEÇÃO II
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º - No ato de inscrição para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2007.2, todo candidato deverá fazer opção para um único Pólo Municipal de Apoio Presencial.

**SEÇÃO III
DA ETAPA, PROVA E PARTES**

Art. 3º - O Processo Seletivo/Vestibular 2007.2 será supervisionado por comissão instituída pelo Reitor, por indicação da PROACAD.

Art. 4º - O Processo Seletivo/Vestibular será realizado em uma única etapa, com uma única prova realizada em um único dia e em um único turno. A prova, com duração de quatro horas e trinta minutos, será realizada no horário das 13:00h às 17:30h.

§ 1º – A prova será composta de duas partes. A primeira parte será composta de uma Redação. A segunda parte será composta de questões que abordarão assuntos das áreas de Português 2, Língua Estrangeira, História, Geografia, Matemática e Biologia.

§ 2º – A primeira parte da prova (Redação), bem como a segunda, terá, cada uma, o valor total de 10 (dez) pontos, podendo cada candidato obter uma nota, em cada parte, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 3º - O programa de cada uma das partes da prova obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 5º – A segunda parte da prova será constituída apenas de questões objetivas de proposição múltipla, contando com 50 (cinquenta questões), cada uma com o mesmo valor de pontos. As questões serão distribuídas da seguinte forma:

I.10 (dez) questões de Português 2, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa.

II.08 (oito) questões de Língua Estrangeira. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por responder às questões de Espanhol ou às de Inglês.

III.08 (oito) questões para cada uma das áreas de História, Geografia, Biologia e Matemática, totalizando 32 (trinta e duas) questões.

Art. 6º – Para fins de classificação, será calculada a média de cada candidato não eliminado, mediante ponderação das notas obtidas em cada parte, conforme os seguintes pesos: primeira parte (Redação), com peso 4 (quatro) e a segunda parte, com peso 6 (seis).

SEÇÃO IV DA ELIMINAÇÃO

Art. 7º – Todas as partes deste Processo Seletivo/Vestibular 2007.2 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2007.2 o candidato que satisfizer pelo menos uma das condições abaixo:

- a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na Redação;
- b) obtiver nota **zero** na segunda parte da prova, especificada no § 1º do art. 4º e no art. 5º;
- c) faltar à prova;
- d) inscrever-se neste Processo Seletivo por experiência;
- e) for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização da prova;
- f) não for classificado, em ordem decrescente da nota obtida na segunda parte da prova, no limite do quantitativo de provas de Redação a serem corrigidas, conforme especificado no quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS	
Razão candidato/vaga	Número de provas de Redação a serem corrigidas
menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis
3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis
mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis
mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis

- g) Não apresentar no ato da matrícula os documentos de acordo com o disposto no art. 13.

§ 2º - Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular o candidato que, no ato da inscrição, declarar ser professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, em Língua Portuguesa e/ou

Literatura de Língua Portuguesa, na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, e não comprovar tal condição, no ato da matrícula, através do contracheque e de declaração, contendo nível de faixa salarial referente à condição a ser comprovada. Estes documentos devem ser emitidos pela Secretaria Municipal ou pela Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco.

SEÇÃO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (**ARG**), considerado o quantitativo de vagas. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do Pólo Municipal de Apoio Presencial, definida por cada candidato no ato da inscrição.

Art. 9º - Para fins de classificação, será calculada a **MÉDIA PONDERADA (MP)** de cada candidato não eliminado, considerando as notas obtidas em cada parte da prova e os pesos conforme descritos no art. 6º.

§ 1º - Considerando *nparte1* como a nota obtida na Redação (primeira parte da prova) e *nparte2*, a nota obtida na segunda parte da prova, então $MP = 0,4 \times nparte1 + 0,6 \times nparte2$.

Art. 10 – Para fins de classificação, será atribuído a cada candidato não eliminado um **ARGUMENTO INDIVIDUAL DE CLASSIFICAÇÃO (ARG)**. O Argumento Individual de Classificação (**ARG**) será calculado da seguinte forma:

- a) O Argumento Individual de Classificação (**ARG**) será o máximo entre a nota 10 (dez) e $1,5 \times MP$, isto é, $ARG = MÁXIMO\{10, 1,5 \times MP\}$, para aquele candidato que declarar, no ato da inscrição, ser professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa da rede pública de ensino, municipal ou estadual de Pernambuco.
- b) O Argumento Individual de Classificação para os candidatos que não satisfaçam as condições do item a será $ARG = MP$.

§ 2º - Os candidatos, obedecido o previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos na opção do Pólo Municipal de Apoio Presencial declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas neste Pólo.

§ 3º - Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada Pólo Municipal de Apoio Presencial, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à ordem abaixo, ficando a vaga ocupada pelo candidato do respectivo Pólo:

- I. a melhor nota na prova de Redação;
- II. maior número de acertos nas questões de Português 2, conforme inciso I, art. 5º;

SEÇÃO VII DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS

Art. 11 – Será assegurado recurso de revisão de todas as questões da prova.

§ 1º – O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até às 18 horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º - A revisão da prova de Redação deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, a qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

§ 3º - Será fornecida vista do Formulário de Resposta das questões objetivas de proposições múltiplas, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.

§ 4º - Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

Art. 12 – Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão realizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

SEÇÃO VIII DA MATRÍCULA

Art. 13 – A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios referentes ao primeiro período letivo dos candidatos classificados será realizada pelo Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no **Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;

III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Cédula de Identidade;

V. CPF;

VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;

VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.

VIII. Uma foto 3x4.

§ 1º - O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de curso superior devidamente registrado.

§ 2º - O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no Exterior, deverá apresentar parecer de equivalência da escola de origem onde cursou o Ensino Médio, segundo legislação pertinente ou a do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º - Os documentos em língua estrangeira deverão ter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º - A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público), em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de Procuração para efetuar a matrícula.

§ 5º - Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º – Caso exista a oferta de componentes curriculares optativos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e

modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso e com auxílio da PROACAD.

§ 7º – O candidato deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição de professor sem titulação em nível superior no exercício do magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa (contracheque e declaração da Secretaria de Educação, contendo nível de faixa salarial referente à condição a ser comprovada), lotado na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, caso o candidato tenha declarado tal condição no ato da inscrição.

Art. 14 - Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em Edital, ou não apresentarem a documentação exigida no art. 13, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção do Pólo Municipal de Apoio Presencial declarada no ato da inscrição.

§ 1º - Novas chamadas serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo Pólo Municipal de Apoio Presencial, ou até que seja atingida uma data próxima ao último dia para correção e modificação de matrícula para a respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico do curso e especificada no Edital de Matrícula.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, do Edital de Matrícula constará apenas a programação das três classificações iniciais e a data limite para realizar as novas classificações.

§ 3º - Não será permitida matrícula de candidatos já vinculados ao Curso de Letras da UFPE.

Art. 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas todas as disposições em contrário.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

EDITAL Nº 50, DE 20 DE JULHO DE 2007. PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das suas atribuições, vem prorrogar o período de inscrições no Processo Seletivo Vestibular 2008, que se estenderá até 23h59 do dia 08 de agosto de 2007, com prazo de pagamento até 09 de agosto de 2007, nas Agências do Banco do Brasil. Ficam mantidas as normas previstas no Edital Nº 28, publicado no Diário Oficial da União Nº 108, de 05 de junho de 2007, publicado em 06 de junho de 2007, Seção 3.

Lícia de Souza Leão Maia
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

Publicado no DOU nº 140, de 23/07/2007, seção 3, pág. 32.

EDITAL N° 50, DE 20 DE JULHO DE 2007. (*)
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das suas atribuições, vem prorrogar o período de inscrições no Processo Seletivo Vestibular 2008, que se estenderá até 23h59 do dia 08 de agosto de 2007, com prazo de pagamento até o dia 09 de agosto de 2007. O processo de inscrições e o pagamento das taxas referentes ao certame será o mesmo, conforme Edital n° 28 do Diário Oficial da União n° 108, do dia 05 de junho de 2007, publicado no dia 06 de junho de 2007, Seção 03. Ficam mantidas todas as outras normas e informações constantes do Manual do Candidato disponível na pagina eletrônica www.covest.com.br.

Licia de Souza Leão Maia
Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos

(*) Republicado por ter saído no DOU n° 140, de 23/07/2007, Seção 3, pág. 31, com incorreção no original

Publicado no DOU n° 141, de 24/07/2007, seção 3, pág. 38.

EDITAL N° 51, DE 23 DE JULHO DE 2007
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei n° 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória (CAV), no município de Vitória de Santo Antão/PE, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, conforme anexo deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos quatro dias úteis subseqüentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: as inscrições estarão abertas no período de 25 de julho a 01 de agosto de 2007.

1.2 Local: Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória, situado na Rua do Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, telefones: (81) 3523.3351 e 3523.0670, no horário das 9h às 13h e das 14h às 17h.

1.3 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei n° 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE;

f) original e cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.5 Para a comprovação da titulação (item 1.4, a), somente serão considerados Diplomas de curso de Graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.6 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o Diploma de que trata o item 1.5, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do Diploma.

1.7 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração.

1.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.9 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.10 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.11 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.3.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou 2 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 4 (quatro) e a prova didática, peso 3 (três).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

3. VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino, com Graduação, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a

classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

5.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.5 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que prestou serviços como professor substituto ou professor visitante nos termos da Lei nº 8.745/93 a Instituições Federais de Ensino, salvo se já foram decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do último contrato, até a data da nova contratação, independente da duração do vínculo anterior;
- c) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.6 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.7 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.8 O professor substituto contratado ministrará aulas nos três turnos de funcionamento (manhã, tarde e noite), do Centro Acadêmico de Vitória, no município de Vitória de Santo Antão/PE, respeitando-se o contrato de trabalho.

5.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.10 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Prof. Lícia de Souza Leão Maia
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

Anexo1: Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas

CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA	ÁREAS ESPECÍFICAS	REGIME DE TRABALHO	Nº VAGAS	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/PERFIL DO CANDIDATO
Rua do Alto do Reservatório s/n, Bela Vista Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55608-680 Fone/Fax: (81) 35233351 Horário de Atendimento: 9h às 13h e das 14h às 17h	Psicologia Geral	20 h	01	Graduado em Psicologia
	Genética e Biologia Celular	20 h	01	Graduado em cursos da área de saúde ou biológica
	Enfermagem em Saúde do Trabalhador	20 h	01	Graduado em Enfermagem
	Enfermagem na Assistência Hospitalar Subárea: Sistematização da Assistência de Enfermagem e Enfermagem Clínica	20 h	02	Graduado em Enfermagem
	Enfermagem na Assistência Hospitalar Subárea: Enfermagem Fundamental	20 h	02	Graduado em Enfermagem

Publicado no DOU nº 141, de 24/07/2007, seção 3, págs. 37 e 38.